

Retificação do D.O.E de 14.01.2021

No Diretoria/Comunicado, páginas 152 e 153, Poder Executivo, Seção I:

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Edital PPG-CF 01/2021 de Seleção para Ingresso no 1º Semestre 2021

Onde se lê:

1.3. Ser portador de diploma de graduação ou declaração de que colará grau, antes da data da matrícula. Para candidatos brasileiros, o curso superior deve ser reconhecido pelo Conselho Estadual da Educação e/ou pelo Ministério da Educação e do Desporto;

Leia-se:

“1.3. Ser portador de diploma de graduação, declaração de que colará grau antes da data da matrícula ou conforme Circ.CoPGr/01/2021 e considerando as limitações de mobilidade devido à pandemia de COVID-19, será permitida a admissão dos candidatos que concluíram a graduação mas, que devido ao cenário pandêmico atual, não irão conseguir realizar a colação de grau. Neste caso, os seguintes documentos deverão ser apresentados: 1) documento oficial da Instituição informando a data de conclusão do curso e 2) declaração oficial da Instituição notificando a impossibilidade de ocorrer a colação de grau. Para candidatos brasileiros, o curso superior deve ser reconhecido pelo Conselho Estadual da Educação e/ou pelo Ministério da Educação e do Desporto;”

Onde se lê:

“4.1. Documentos específicos para inscrição no **Mestrado** (legíveis): ... -Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de que colará grau em Curso Superior antes da data estabelecida da matrícula, conforme item 15 deste edital, atestando que o Curso é Reconhecido pelo Conselho Estadual da Educação e/ou pelo Ministério da Educação e do Desporto. Caso o candidato ainda não tenha o diploma de graduação expedido, deverá apresentar cópia do mesmo no prazo máximo de 12 meses após a matrícula;

Leia-se:

“4.1. Documentos específicos para inscrição no **Mestrado** (legíveis): ... - **Diploma de graduação (frente e verso), declaração de que colará grau em Curso Superior antes da data estabelecida da matrícula, conforme item 15 deste edital, atestando que o Curso é Reconhecido pelo Conselho Estadual da Educação e/ou pelo Ministério da Educação e do Desporto. Conforme item 1.3, poderão ser apresentados: 1) documento oficial da Instituição informando a data de conclusão do curso e 2) declaração oficial da Instituição notificando a impossibilidade de ocorrer a colação**

de grau. Caso o candidato ainda não tenha o diploma de graduação expedido, deverá apresentar cópia do mesmo no prazo máximo de 12 meses após a matrícula;”

Onde se lê:

15. Os candidatos selecionados para ingresso nos Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, que ainda não colaram grau ou defenderam a Dissertação de Mestrado na época da matrícula, poderão realizá-la até o prazo final para matrícula. Caso a colação de grau ou a defesa e aprovação da Dissertação de Mestrado, devidamente homologada por órgão competente da Instituição, não tenham ocorrido até o prazo final para matrícula, no horário estipulado para matrícula, fica anulado o direito de matrícula do candidato, podendo este prestar nova seleção.

Leia-se:

15. Os candidatos selecionados para ingresso nos Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, que ainda não colaram grau ou defenderam a Dissertação de Mestrado na época da matrícula, poderão realizá-la até **o prazo final para matrícula**. Caso **a colação de grau ou a defesa** e aprovação da Dissertação de Mestrado, devidamente homologada por órgão competente da Instituição, não tenham ocorrido até o prazo final para matrícula, no horário estipulado para matrícula, fica anulado o direito de matrícula do candidato, podendo este prestar nova seleção. Conforme item 1.3, será permitida a admissão dos candidatos que concluíram a graduação mas, que devido ao cenário pandêmico atual, não irão conseguir realizar a colação de grau, desde que tenham apresentado no ato da inscrição: **1) documento oficial da Instituição informando a data de conclusão do curso e 2) declaração oficial da Instituição notificando a impossibilidade de ocorrer a colação de grau.**